



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



TERMO DE RETIRADA DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 9/2021-003CMVX

Empresa:

Endereço:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Retirei junto ao setor de Licitações, da Câmara Municipal de Vitória do Xingu - PA, cópia do Edital do Pregão Presencial/SRP nº 9/2021-003CMVX, cujos envelopes de Propostas de Preços e Habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro às **09h00 do dia 11/02/2021** no setor de Licitações da CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU – PA.

É necessário o preenchimento dos Dados obrigatórios solicitados no formulário.

(Cidade), ____ de _____ de _____.

Assinatura

ATENÇÃO:

Os interessados que receberem o edital via e-mail, DEVERÃO ENCAMINHAR ESTE COMPROVANTE, devidamente preenchido, à CPL, através do e-mail: cpl.camaravx@gmail.com

As respostas aos pedidos de esclarecimentos formulados serão encaminhadas via e-mail acima indicado, ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a encaminhá-las à CPL. A Comissão de Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



EDITAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2021-003CMVX

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**, através do setor de licitações, leva ao conhecimento dos interessados que na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 5.504, de 05 de Agosto de 2005, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar n.º 147 de 07 de Agosto de 2014, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e do Decreto Federal nº 7.982/2013, com as respectivas alterações posteriores e demais legislação em vigor, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, com forma de adjudicação **POR ITEM**, conforme condição que trata do objeto, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

LOCAL: AV. JOSÉ BURLAMAQUI DE MIRANDA, Nº 36, B. ALEGRIA, VITÓRIA DO XINGU-PA

DIA: 11 de Fevereiro de 2021 - **HORÁRIO:** 09h00.

1. Se no dia supracitado não houver expediente o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão será realizado no primeiro dia útil de funcionamento da CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU.
2. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (à):
 - 2.1 Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
 - 2.2 Recebimento da Declaração de Habilitação e dos envelopes Proposta e Documentação;
 - 2.3 Abertura dos envelopes Proposta e exame da conformidade das propostas;
 - 2.4 Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
 - 2.5 Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
 - 2.6 Abertura do envelope Documentação da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação;
 - 2.7 Devolução dos envelopes Documentação fechados às demais licitantes, após o recebimento do contrato pela licitante vencedora; e.



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



2.8 Outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.

3. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério do Pregoeiro, por intermédio de correspondência eletrônica ou outro meio documentável aos autos. O resultado final do certame será também divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Estado e/ou Diário Oficial da União.

4. As informações e os esclarecimentos complementares sobre este Edital e seus anexos poderão ser solicitados à Comissão pelos interessados, por escrito, e-mail ou telefax, no prédio provisório da Câmara Municipal, endereço Av. JOSÉ BURLAMAQUI DE MIRANDA, Nº 36, B. ALEGRIA, VITÓRIA DO XINGU-PA. e no horário de expediente a partir das 08h00min às 12h00min, diretamente no protocolo da Comissão Permanente de Licitação.

5. A resposta do pregoeiro ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada mediante publicação de nota no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do Estado no endereço citado no preâmbulo deste edital, ou por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento, ou ainda pelo e-mail do interessado.

DA LEGISLAÇÃO

6. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- 6.1 Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 – Instituto do Pregão;
- 6.2 Decreto nº 3.555, Anexo I, de 08.08.2000, e alterações posteriores Regulamento do Pregão;
- 6.3 Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;
- 6.4 Lei nº 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;
- 6.5 Lei Complementar Federal n. 123/2006, que institui o Estatuto Da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte alterada pela Lei Complementar nº147/2014.
- 6.6 Decreto nº 8.538, de 06 de Outubro de 2015-Regulamenta o tratamento a ME e EPP;
- 6.7 Demais exigências deste Edital e seus Anexos.

7. Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

- 7.1 Pregão - modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;
- 7.2 Bens e Serviços Comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações praticadas no mercado;



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



- 7.3 A CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU - órgão licitador;
- 7.4 Licitantes - as empresas que adquiriram o presente Edital e que participam deste Pregão;
- 7.5 Licitante vencedora - pessoa jurídica habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa;
- 7.6 Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
- 7.7 Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
- 7.8 Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da administração pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, neste caso a CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, Órgão Não Participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à Ata de Registro de Preços;
- 7.9 Beneficiária da Ata - a licitante vencedora que assinou a Ata de Registro de Preços;
- 7.10 Contratada - a Beneficiária da Ata que assinou o contrato referente ao objeto deste certame licitatório;
- 7.11 Contratante- A CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU.

DO OBJETO

- 7.12 **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PREFERENCIALMENTE NOVOS 0KM, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES CONTÍNUAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITÓRIA DO XINGU.**

7.13 Por se tratar de uma licitação no Sistema de Registro de Preços, a CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU não tem a obrigação de contratar os serviços, nem a totalidade das quantidades indicadas no Anexo I deste Edital.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 8. **Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:**



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



- 8.1 Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
 - 8.2 Atendam os requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital, e;
 - 8.3 Comproven possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo – DA DOCUMENTAÇÃO.
 - 8.4 Se enquadrem na condição de MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), na forma legal e segundo o presente edital, para os itens com valores máximos estimados pelo órgão licitador em até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme o art. 48, I da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.
 - 8.5 Empresas, entidades formais, cooperativas ou associações que não estejam cadastradas e/ou recadastradas, perante o órgão contratante dentro de sua vigência, conforme (art. 34 ao 37 da Lei nº 8.666/93), deverão efetivar o referido cadastro dentro dos prazos, uma vez que os mesmos deverão apresentar junto com os documentos de habilitação o Certificado de Registro Cadastral (CRC) atualizado, emitido pela Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Vitória do Xingu/PA. Por isso faz se necessário obrigatoriamente o cadastro dos interessados, perante a CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU - PA, em função da emissão de documentos e planilhas referentes ao processo em epigrafe, e que possivelmente deverão ser exigidos para habilitação dos interessados, uma vez que o órgão contratante opera internamente através de sistema integrado de gestão pública.
9. **Não poderão concorrer neste Pregão:**
- 9.1 Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pela CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU;
 - 9.2 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
10. Para obtenção deste edital e seus anexos;
- 10.1 Este edital, bem como as peças que o integra, encontra-se disponível aos interessados para consulta, na CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, no horário de 08h00min às 12h00min horas, de segunda a sexta-feira, podendo ser retirado mediante o recolhimento regular dos custos de cópia reprográfica, na forma do definido na regulamentação municipal.

DO PROCEDIMENTO

11. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos e aberta pelo pregoeiro a sessão pública, destinada ao recebimento da Declaração de Habilitação e ao recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.
 - 11.1 Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitante:



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



a) retardatária, a não ser como ouvinte, ou;

b) que não apresentar a declaração de habilitação, em separado dos envelopes de habilitação e proposta.

11.2 Será aplicada a penalidade prevista na Condição 109 deste Edital à licitante que fizer declaração falsa.

12. No horário indicado para início do Pregão, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar ao pregoeiro documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

12.1 Somente poderão participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.

13. No mesmo ato, o Pregoeiro receberá a Declaração de Habilitação e os envelopes Proposta e Documentação, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes Proposta e aos seguintes procedimentos:

13.1 Exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;

13.2 Classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% em relação ao menor preço; ou Seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;

13.3.1. Havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;

13.3 Colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

13.4 Início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

13.5 **Observação:** Uma vez iniciada a abertura do envelope Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações, ressalvado o disposto na Condição 31.

14. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a começar pela licitante detentora da proposta de maior preço, e as demais, pela ordem decrescente de preços ofertados.

14.1 A desclassificação da proposta da licitante impede sua participação na fase de lances verbais;



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



- 14.2 Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
15. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido os eu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.
16. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada mediante critérios do Pregoeiro, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, a penalidade prevista nos itens 109 e 110 deste Edital e demais cominações legais.
- 16.1 Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão.
17. Caberá ao Pregoeiro, ainda, como parte das atribuições que lhe competem, durante a realização deste Pregão:
- 17.1 Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- 17.2 Examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;
- 17.3 Adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para a CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, depois de constatado o atendimento das exigências deste Edital;
- 17.4 Receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;
- 17.5 - Encaminhar a autoridade superior da CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU o processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, depois de ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e a convocação da licitante vencedora para assinatura da Ata de Registro de Preços.
18. À Autoridade superior da CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU caberá:
- 18.1 Adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, se houver interposição de recurso;
- 18.2 Homologar o resultado deste Pregão, depois de decididos os recursos porventura interpostos contra atos do Pregoeiro;
- 18.3 Promover a celebração da Ata de Registro de Preços correspondente a este Pregão;
- 18.4 Promover a celebração do(s) Contrato(s) oriundo(s) da Ata de Registro de Preços correspondente a este Pregão.
19. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

- 19.1 A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á, em qualquer hipótese, após a etapa competitiva de lances verbais;
- 19.2 Os envelopes não abertos serão rubricados no fecho pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, e ficarão sob a guarda do Pregoeiro até nova reunião, oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
20. Qualquer reclamação deverá ser feita durante a reunião pelos representantes legais das licitantes presentes, mediante registro na ata respectiva.
21. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.
22. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes Documentação não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;
23. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.
 - 23.1 Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.
24. A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:
 - 24.1 Se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão;
 - 24.2 Nesse caso, a adjudicação caberá ao Pregoeiro se houver interposição de recurso contra atos do Pregoeiro, após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado;
 - a) Nesse caso, a adjudicação e a homologação caberão à autoridade superior da CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU.
25. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação serão realizadas sempre em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.
26. Da ata relativa a este Pregão constará os registros dos representantes credenciados das



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros necessários.

27. Depois de concluída a licitação e assinada a pertinente Ata de Registro de Preços, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do Pregoeiro à disposição das licitantes, pelo período de 10 dias úteis, após os mesmos serão destruídos.

DO CREDENCIAMENTO

28. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, fornecendo os “documentos credenciais”.

28.1 Entende-se por “documentos credenciais”:

- a) Instrumento de constituição social onde possa ser identificado (i) A atividade da licitante compatível com o presente edital, (ii) O Quadro societário, incluindo cotas e capital compatível com o certame, e; (iii) A responsabilidade administrativa dos sócios onde se possa identificar a competência para assinatura dos documentos da licitação;
- b) Cartão Nacional de Pessoa Jurídica emitido pela Receita Federal do Brasil (Cartão do CNPJ/MF);
- c) Conforme critério da licitante Procuração Pública, em cópia autêntica ou transcrição original com poderes aptos ao OUTORGADO(A) para representar o OUTORGANTE na forma legal; Instrumento Particular de Procuração, com firma reconhecida, com poderes especiais e específicos para que a pessoa credenciada possa se manifestar em nome da licitante em qualquer fase deste Pregão incluindo suas declarações, propostas e demais itens, sendo efetivamente identificado o presente procedimento no corpo do instrumento, ou; Termo de Credenciamento, na forma do especificado e exemplificado no anexo ao presente;
- d) Carteira de Identidade do representante ou outro documento oficial equivalente, que detenha foto e regularidade, permitindo a identificação civil, e seja aceito em âmbito nacional; e dos sócios administradores.
- e) Declaração de Habilitação, conforme (Anexo III – Modelo “A”) do presente edital.
- f) Declaração de que a licitante através de seu representante legal, recebeu o edital e seus anexos e concorda com todos os requisitos do mesmo, conforme (Anexo III – Modelo “B”);

28.2 O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticarem nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

- 28.3 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;
- 28.4 O representante legal da licitante que não se credenciar perante Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este Pregão.
- a) Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 28.5 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e alterações inseridas pela Lei Complementar nº 147/2014, disciplinados nos itens 57 e item 58.2.1 deste Edital, deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme (Anexo III – Modelo “F”), juntamente com a comprovação de enquadramento emitida pela Junta Comercial ou seja, Declaração de enquadramento ou reenquadramento, emitida pela Junta Comercial do Estado JUCEPA e Certidão Simplificada Digital da JUCEPA, para comprovação atualizada de enquadramento regular, junto a Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA de acordo com a IN nº 103/2007-DNCR, de 30 de abril de 2007, para comprovação atualizada de regularidade de microempresas e empresas de pequeno porte.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

29. Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste Edital, cada representante legal da licitante deverá entregar ao Pregoeiro, simultaneamente, além do Credenciamento e da Declaração de Habilitação tratado no subitem 28.1– e) deste Edital, a Proposta escrita e a Documentação em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 9/2021-003CMVX
ENVELOPE PROPOSTA
PROPONENTE
CNPJ
EMAIL



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 9/2021-003CMVX
ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE
CNPJ
EMAIL
DA PROPOSTA - ENVELOPE Nº. 01

30. A proposta contida no Envelope n.º 01 deverá ser apresentada da seguinte forma:
- 30.1 Em original, emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também numeradas e rubricadas todas as suas folhas, apresentar em mídia (pen drive ou cd), o não cumprimento a licitante será automaticamente desclassificada;
 - 30.1.1 A planilha que se trata do item 30.1, será emitida de forma eletrônica que deverá ser solicitada junto ao Pregoeiro em formato digital HTML. (Excel)
 - 30.2 Mencionar o número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;
 - 30.3 Conter o nome, estado civil, profissão, número do CPF (MF) e do Documento de Identidade (RG), domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura da Ata de Registro de Preços e do Contrato;
 - 30.4 Cotar os preços na forma solicitada no modelo de PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo II e o global da proposta;
 - 30.5 Indicar os prazos, conforme estabelecem as Condições 42 e 43;
 - 30.6 Indicar tipo, espécie e/ou características dos serviços cotados;
 - 30.7 Apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.
31. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentadas, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.
- 31.1 Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se faltar;
 - 31.2 Falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação com poderes para esse fim; e a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope Documentação.

DOS PREÇOS

32. A licitante deverá indicar, para cada tipo de serviço, expresso por extenso e algarismos, o preço por unidade e, unicamente por algarismos, o valor total do item, considerando as quantidades estimadas, constantes do referido Anexo.

32.1 A licitante deverá ainda indicar o valor global da proposta em algarismos e por extenso a fim de garantir a legitimidade dos preços ofertados.

33. Caso haja divergência entre o preço ofertado por unidade e o resultado obtido com a multiplicação pelo quantitativo, prevalecerá o preço ofertado por unidade grafado por extenso.

34. O preço indicado no Anexo II, é o valor máximo estimado.

35. Será contratado o preço ofertado pela licitante, após a fase de lances e/ou negociação com o Pregoeiro.

36. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos os impostos, taxas e as despesas decorrentes da execução dos serviços, ainda, deduzidos quaisquer outros descontos que venham a ser concedidos.

37. As despesas de manutenção preventiva, bem como, despesas com lavagem e lubrificação, será por conta da contratada (locadora);

38. As despesas com documentação, licenciamento e seguros serão por conta da contratada;

39. As despesas de combustíveis serão por conta da contratante;

40. A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

41. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

DOS PRAZOS

42. O início dos serviços provenientes desta solicitação deverá ser realizado dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir do recebimento da ordem serviço ou qualquer outro documento com eficácia legal para tal fim, autorizado pelo setor competente da CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU.

43. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega e



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

44. Caso os prazos estabelecidos nas condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.

45. Se a licitante vencedora não for convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, esta poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

46. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação, sem a solicitação ou a convocação de que tratam as Condições 42 e 76, respectivamente, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

47. Para efeito de julgamento, não será aceita, sob nenhum título, oferta de valores superiores aos preços estimados pela Administração.

48. Para efeito de elaboração da proposta não poderão ser alterados os quantitativos indicados na Planilha constante do Anexo I – Termo de Referência;

48.1 No caso de julgamento unitário a licitante poderá cotar preços somente os itens que lhe interessar a adjudicação.

49. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

50. Não se admitirá proposta que apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

51. O Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital.

49.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

52. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

52.1 Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

52.2 Deixar de indicar espécie e/ou características dos serviços cotados, quando necessário;

52.3 Não atenderem às exigências contidas neste Edital.

DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

53. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

54. Feito isso, o Pregoeiro classificará a licitante autora da proposta de menor preço por item e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, em relação ao menor preço, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

55. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido na condição anterior, o Pregoeiro fará a classificação dos três menores preços sucessivos e superiores em relação ao menor preço por item dispostos em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.

55.1 A licitante oferecerá lance verbal sobre o menor preço por item.

56. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

56.1 Será considerada como mais vantajosa para CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, a oferta de menor preço por item, proposto e aceito e ainda a proposta que atender aos requisitos deste edital.

57. Aceita a proposta de menor preço por item, depois de concluída a fase de lances verbais, será aberto o envelope Documentação, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

58. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço por item no sentido de que seja obtido melhor preço:

58.1 Se não houver lances verbais e o menor preço por item estiver em desacordo com o estimado pela CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, para a contratação dos serviços;

58.2 Se não forem aceitas as propostas classificadas em primeiro lugar, ou seja, as de



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



menor preço por item mesmo depois de encerrada a etapa competitiva, ordenadas as ofertas e examinadas quanto ao objeto e valor ofertado;

- 58.3 Se não forem aceitas as propostas escritas de menor preço por item;
- 58.4 Se a licitante detentora do menor preço por item desatender às exigências de habilitação.
- a) Na ocorrência das situações previstas nos Subitens 58.3 a 58.4, será examinada a oferta seguinte e sua aceitabilidade, procedida a habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;
 - b) Na hipótese da alínea anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

59. Verificado que a proposta de menor preço por item atende às exigências fixadas neste Edital, também quanto à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora.

DO DESEMPATE

60. Encerrada a sessão de lances, quando o item não seja exclusivo para ME ou EPP, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 28.5 deste Edital.

60.1 Entendem-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

60.2 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item 58.1 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

60.3 Se nenhuma Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, satisfizer às exigências do subitem 60.1 deste Edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

60.4 O disposto no item 60 deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte.

60.5 No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo.

DA DOCUMENTAÇÃO

61. A licitante interessada em participar deste Pregão deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, dentro do Envelope nº 02, entregues de forma ordenada e numerados, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes.

61.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - b.1 - Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e dos documentos dos sócios;
 - b.2 - Cadastro Jurídico de Empresas, conforme condição editalícia de participação - item 8.5
- c) Simplificada digital Certidão expedida pela Junta Comercial da sede da licitante;
- d) Certidão Específica digital expedida pela Junta Comercial da sede da licitante;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art.7º da Constituição Federal, conforme Anexo III, modelo "F";



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



- h) Declaração de inexistência de superveniência de fato impeditiva da habilitação, Anexo III, modelo "C".
- i) Alvará de Licença de Funcionamento expedido pelo órgão competente da sede da licitante;

61.2 Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
 - c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio da sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - c.1) Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Certidão relativa a Seguridade Social (CND_INSS);
 - d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - e) Faz parte da prova de regularidade, para com a Fazenda Estadual, a certidão negativa de débitos de tributos estaduais (tributária e não tributária);
 - f) Faz parte da prova de regularidade Municipal a Certidão de Débitos Municipal da sede da licitante e do Município de Vitória do Xingu;
 - g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 61.2.1 A Microempresa (ME) ou a Empresa de Pequeno Porte (EPP), que atender ao item 28.5, deverá apresentar todas as certidões previstas neste edital, ainda que com restrições, na forma do art. 43 da LC n. 123/06 alterada pela LC n. 147/14. A sua contratação será condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.
- 61.2.2 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- 61.2.3 - O benefício de que trata o item 61.2.1 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição, ou da evidência de seu impedimento de emissão.
- 61.2.4 - A não regularização da documentação, no prazo fixado nos subitens 61.2.1 e 61.2.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto deste edital, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 108 a 109 deste Edital.

61.3 Relativa à Qualificação Técnica:

- a) Atestado de Capacidade Técnica ou Declaração, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a proponente prestou serviços iguais ou similares, pertinente e compatível em características com o objeto licitado;
- b) Declaração fornecida pelo Pregoeiro ou equipe de apoio comprovando que a licitante recebeu todos os documentos necessários ao cumprimento do objeto deste Pregão.
- b.1. Se por qualquer motivo a referida declaração não estiver junto à documentação, será considerada, se houver, a segunda via em poder do pregoeiro, para fins de habilitação;
- b.2. A declaração de que trata esta condição será emitida da seguinte forma:
- c) No momento em que a empresa retirar o Edital diretamente na Comissão Permanente de Licitação;
- d) Os bens deverão ter no máximo 2 (dois) anos de uso, (comprovação será feito através do CRV e Nota Fiscal) devidamente via original, com cópia para efeito de autenticidade.
- e) Declaração de Disponibilidade dos veículos a serem utilizados nos serviços, de conformidade com cada item para o qual a licitante apresentou proposta, deste edital, assinada por seu representante legal.
- f) Apresentar planilha com a relação dos veículos que forem cotados pela licitante conforme planilha de proposta de preços e serão utilizados na prestação dos serviços informando se os veículos são de propriedade da empresa ou não e constando na mesma o número do RENAVAM de cada veículo ou o nº das NOTAS FISCAIS dos veículos apresentados, dos quais deverão ser os mesmos apresentados após a assinatura do contrato.
- g) Apresentar o CRV, a Nota Fiscal ou Instrumento contratual de posse ou alienação, que comprove a posse ou domínio do bem, em nome da



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



licitante em no mínimo 50% dos itens propostos pela mesma, juntamente com as cópias dos respectivos Certificados de Propriedade dos veículos ou das NOTAS FISCAIS dos mesmos, conforme o interesse dos item apresentados na proposta de preços

- h) Declaração de possuir as condições operacionais necessárias ao cumprimento do objeto;

62. DOCUMENTOS RELATIVOS A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedido pelo distribuidor da sede da empresa, que esteja dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão, e quando não constar a validade, será considerada como válida apenas aquelas expedidas em data não superior a **60 (sessenta)** dias que antecederem a data de abertura da licitação;
- b) Certidão negativa de protestos, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da abertura deste certame licitatório;
- c) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

c.1 - Quando se tratar de pessoa jurídica constituída na forma de sociedade anônima, admitir-se-á a apresentação do balanço patrimonial devidamente registrado, acompanhado de cópia da respectiva publicação na Imprensa Oficial;

c.2 – Mesmo que a Licitante que optou pelo regime de lucro presumido, ou que seja considerada microempresa, deverá apresentar balanço patrimonial referente ao último exercício.

c.3 - No caso de empresas constituídas a menos de um ano da data de abertura do presente certame, apresentar balanço dos últimos meses de atividades.

c.4 - Observação: O balanço patrimonial deverá estar assinado por profissional devidamente regular junto ao seu Conselho de Classe e se apresentar conforme abaixo:

c.4a - O balanço patrimonial deverá estar registrado no órgão competente e contendo os Termos de Abertura e Encerramento;

c.5 - O Balanço Patrimonial que deverá ser apresentado no presente certame compõe-se, exclusivamente de: livro Diário de escrituração contábil completo, contendo todas as páginas e principalmente, Termo de Abertura; Ativo Circulante, Passivo Circulante, Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), e Termo de Encerramento;

c.6 - Declaração de Habilitação Profissional - DHP e/ou Certificado de Regularidade Profissional, expedido pelo Conselho Regional e dentro de sua validade, acompanhado de cópia da Carteira de Identidade profissional do CRC equivalente com foto do contador, ou profissional equivalente;

c.7 Declaração formal do Contador, para confirmação da veracidade das informações



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



contidas no balanço patrimonial, caso esta não estiver composta no corpo do mesmo.

c.8 Prova de Capacidade Financeira, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Será constatada mediante obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das fórmulas: (Art. 31, § 4º - Lei 8.666/93)

c.9 Os índices serão calculados como se segue:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante/Passivo Circulante

SG = Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

c.9a - Os índices serão calculados como se segue:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

c.10 - As empresas, deverão apresentar índices igual ou superior a 1,00 (um), para os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e igual ou superior a 1,00 (um) para o índice de Solvência Geral (SG), através dos quais possa ser comprovado o patrimônio líquido de igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente;

63. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

63.1 Em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

63.2 Datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura do Envelope nº 01, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor.



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



- a) Não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica.

64. Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

- 64.1 Os documentos previstos nas Condições 59 poderão ser autenticados a partir do original, até às 12 horas do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes Proposta e Documentação;
- 64.2 Serão aceitas somente cópias legíveis;
- 64.3 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e
- 64.4 O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

65. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

66. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas impeditivas.

- 66.1 Serão exigidos para a reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos.

DO TIPO DE LICITAÇÃO

67. Trata-se de licitação do **tipo menor, preço por item**, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/2002 e no art. 8º, inciso V do Anexo I do Decreto nº 3.555/2000.

DO DIREITO DE PETIÇÃO

68. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, nos casos de:

- 68.1 Julgamento das propostas;
- 68.2 Habilitação ou inabilitação da licitante;
- 68.3 Outros atos e procedimentos.

69. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência desse direito da licitante, podendo o pregoeiro



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



adjudicar o objeto à vencedora.

70. Manifestada e registrada a intenção da licitante de interpor recurso contra decisões do Pregoeiro, caberá àquela a juntada dos memoriais relativos ao recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata.

71. O recurso será recebido por memorial dirigido o pregoeiro praticante do ato recorrido, e estará disponível às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contra-razões, no período de 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente.

71.1 As licitantes que desejarem impugnar ou não o recurso ficará intimada a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão;

71.2 Será franqueada às licitantes, sempre que esta for solicitada, vista dos autos na Sala de Licitações da CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, localizada à Av. Manoel Félix de Farias, Centro, Vitória do Xingu-PA.

72. O recurso porventura interposto contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

73. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e a Autoridade superior da CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro.

74. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Autoridade superior da CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, poderá homologar este procedimento de licitação e determinar a assinatura da ata de Registro de Preços com a licitante vencedora.

75. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

75.1 A licitante deverá comunicar o Pregoeiro, o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado no serviço de Protocolo, situado na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, sob pena de não conhecimento do mesmo.

DA ADJUDICAÇÃO

76. A prestação dos serviços correspondente ao objeto deste Pregão será adjudicada **menor preço por item** à empresa vencedora, depois de atendidas as condições deste edital.

76.1 Após a adjudicação do objeto da licitação, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes da proposta vencedora.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

77. Sem prejuízo do disposto no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a Ata de Registro de



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



Preços referente a execução de serviços será formalizada e conterà, necessariamente, as condições já especificadas neste Ato Convocatório.

78. A minuta da Ata de Registro de Preços que será firmada entre a(s) licitante(s) vencedora(s) e a CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU é parte integrante deste Edital – Anexo IV.

DO TERMO DE ASSINATURA DA ATA

79. A Administração da CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar a ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

80. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU.

81. Para assinatura da Ata de Registro de Preços a licitante vencedora deverá comprovar que mantém as condições de habilitação.

82. É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

82.1 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pela Administração da CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

a) O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 11, inciso XXII, do Anexo I do Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, que não aceitarem a contratação, na forma prevista nesta condição.

DO TERMO DE CONTRATO

83. Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV da Lei nº 8.666/1993, o contrato referente à execução de serviços será formalizado e conterà, necessariamente, as condições já especificadas neste Ato Convocatório.

84. A minuta do contrato que será firmado entre a Beneficiária da Ata de Registro de Preços e a CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU é parte integrante deste Edital – Anexo V.

84.1 Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado.

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



85. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII, do art. 55, ambos da Lei n.º 8.666/93.

DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

86. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

87. Os prazos de vigência dos contratos firmados com base na Ata de Registro de preços serão disciplinados pelo Art. 57 da Lei nº 8.666/1993, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei, mediante interesse das partes, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

DOS ENCARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU E DA LICITANTE VENCEDORA

84. Caberá a CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU:

84.1. Permitir o acesso de funcionários da licitante vencedora nas dependências da CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, para a entrega das notas fiscais/faturas;

84.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos serviços que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

84.3. Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste Pregão;

84.4. Efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias devido pela execução dos serviços realizados desde que cumpridas todas as exigências do contrato;

84.4. Comunicar oficialmente, à licitante vencedora quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

85. Caberá à licitante vencedora, para a perfeita execução dos serviços descritos neste edital e demais atividades correlatas, o cumprimento das seguintes obrigações:

85.2. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

85.2.1. Taxas, impostos e contribuições;

85.2.2. Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



- 85.3. Efetuar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pela Autoridade superior da CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU.
- 85.4. Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU;
- 85.5. Ser responsável pelos danos causados diretamente a CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando dos serviços em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU;
- 85.6. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços objeto deste Pregão;
- 85.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;
- 85.8. Substituir no prazo de 24 horas, qualquer um dos veículos locados que não atenda às especificações deste Edital;
- 85.9. Comunicar por escrito ao responsável pelo Departamento de Compras da CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 85.10. Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de locação de máquinas pesadas;
- 85.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.

DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

86. À licitante vencedora caberá, ainda:

86.2. Assumir, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

87. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU.



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

88. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:
- 88.2. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU durante a vigência do contrato;
- 88.3. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU;
- 88.4. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Pregão.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

89. Durante a vigência do contrato, as locações, serão acompanhadas e fiscalizadas por servidor devidamente designado para tal, representando a CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU.
90. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com as locações mencionadas no Anexo I, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
91. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao Chefe do Departamento responsável da CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
92. A licitante vencedora poderá manter preposto, aceito pela CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, durante o período de vigência do contrato, para representá-las em que for necessário.
93. Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, o servidor devidamente designado pela CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU poderá, ainda, sustar qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.
94. Não obstante a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços e atividades correlatas, a CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

DA ATESTAÇÃO

95. A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá ao Chefe do Departamento de Compras da CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, ou outro servidor designado para esse fim.

DA DESPESA

96. A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



de empenho global, correrá a conta do elemento orçamentário a ser indicado no momento da contratação.

97. Por se tratar de uma licitação para Registro de Preços só há necessidade de indicação da dotação orçamentária quando da contratação.

DO PAGAMENTO

98. A licitante vencedora apresentará nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento das despesas efetivamente executadas, pela CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega dos documentos no Setor Financeiro da CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU.

98.2. O preço a ser considerado para o efeito de pagamento, para cada tipo de serviço, será o constante da Proposta de Preços apresentada neste Pregão, considerando os preços ofertados após a fase de lances verbais.

99. A CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços, não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

100. A CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

101. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

102. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pela CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I=(TX) \qquad I=(6/100) \\ I=0,00016438 \ 365 \qquad 365$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



102.2. A compensação financeira prevista nesta Condição será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

103. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

104. O quantitativo registrado na Ata de Registro de Preços não poderá ser aumentado.

105. A Beneficiária da Ata não tem direito a nenhuma quantidade mínima para contratação do objeto registrado na Ata de Registro de Preços.

a. A CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU só vai contratar os itens e os quantitativos que entender conveniente.

106. No interesse da Administração da CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº8.666/93.

106.2. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária; e

106.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

DAS PENALIDADES

107. A licitante vencedora está sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.

108. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

108.2. Advertência;

108.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

108.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



109. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- 109.2. Deixar de assinar o contrato;
- 109.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- 109.4. Não manter a proposta, injustificadamente;
- 109.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 109.6. Fizer declaração falsa;
- 109.7. Cometer fraude fiscal;
- 109.8. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

110. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

111. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas nas Condições 108 a109.

112. As sanções de advertências e de impedimentos de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

113. A Ata de Registro de Preços será cancelada quando a Beneficiária da Ata:

- a. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, sem justificativa aceitável;
- c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no Art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

114. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



DA RESCISÃO

115. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

116. A rescisão do contrato poderá ser:

116.2. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

116.3. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU; ou

116.4. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

117. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

117.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

118. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

118.2. As solicitações de providências ou de impugnações deverão ser comunicadas ao pregoeiro logo após ter sido protocolado no serviço de Protocolo e Expedição, situado na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, sob pena de não conhecimento.

119. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição.

120. Quando acolhida à petição contra este Edital será designada nova data para a realização deste Pregão.

121. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

122. A licitante deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pela execução dos serviços objeto deste Pregão, caso seja a vencedora.

123. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar ao pregoeiro da CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, na sala de Licitações, no prédio provisório da Câmara Municipal, situado na Av. JOSÉ BURLAMAQUI DE MIRANDA, Nº 36, B. ALEGRIA, VITÓRIA DO XINGU-PA, das 08h00 às 12h00 horas, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

124. Todas as declarações e propostas conforme os modelos deste edital, deverão estarem com as assinaturas devidamente reconhecidas por autenticidades em cartório oficial.

DO PREGÃO

125. A critério da Administração poderá o presente pregão.

- a. Ser anulado se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou
- b. Ser revogado, a juízo da Administração da CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou;
- c. Ter sua data de abertura dos envelopes Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva da Administração da CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU;

124.1 Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

124.2 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;

124.3 A nulidade do procedimento licitatório induz à da ata de Registro de Preços e do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e;

124.4. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DOS ANEXOS

125. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência com o valor estimado;

ANEXO II - Modelo de Planilha de Formação de Preços;

ANEXO III - (A, B, C, D, E, F) - Modelos de documentos exigidos nas Condições do edital

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Altamira - PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Vitoria do Xingu-PA, 27 de Janeiro de 2021.

SARA TAIANE FORTUNATO DA SILVA
Pregoeira



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

O presente Termo de Referência tem por objetivo definir os conjuntos de elementos que norteiam a **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PREFERENCIALMENTE NOVOS 0KM, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES CONTÍNUAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITÓRIA DO XINGU.**

1.1 ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE
01	LOCAÇÃO DE VEÍCULO PEQUENO TIPO PASSEIO Locação de veículo pequeno, tipo carro de passeio, quatro portas, 0Km ou ano de fabricação não inferior a 2019, capacidade mínima para 05 (cinco) passageiros com motorista, quilometragem livre, para deslocamento em qualquer tipo de terreno/estrada, livre de defeito ou falhas em seu funcionamento e equipamentos. Substituição do veículo locado em qualquer local que esteja operando, com assistência mecânica 24 horas, dotado dos seguintes dados técnicos: alimentação/combustível: gasolina ou bicombustível, motor igual ou superior a 1.4cc, potência igual ou superior a 90cv com gasolina, transmissão manual, direção hidráulica, freios ABS, ar-condicionado, trava elétrica e alarme, airbag duplo, desembaçador traseiro, vidros elétricos na dianteira e traseira, tomada com saída 12v. Locação diária, com previsão de uso simultâneo de 4 veículos, com 20 diárias mês por veículo, para atendimento contínuo durante 12 meses, a previsão poderá variar dependendo da necessidade, quilometragem livre. SEM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL	12	Mês
02	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMIONETE Locação de veículo tipo camionete executiva, cabine dupla, 0Km ou ano de fabricação não inferior a 2019, capacidade mínima para 05 (cinco) passageiros com motorista, quilometragem livre, para deslocamento em qualquer tipo de terreno/estrada, livre de defeito ou falhas em seu funcionamento e equipamentos. Substituição do veículo locado em qualquer local que esteja operando, com assistência mecânica 24 horas, dotado dos seguintes dados técnicos: alimentação/combustível: diesel, motor igual ou superior a 2.800cc, potência igual ou superior a 170cv, tração 4x2 / 4x4, transmissão automática ou manual, direção hidráulica, freios abs, ar-condicionado, trava elétrica e alarme, airbag duplo, desembaçador traseiro, estribos laterais, para-brisa degrade, vidros elétricos na dianteira e traseira, capota marítima, tomada com saída 12v. Locação diária, com previsão de uso simultâneo de 9 veículos, com 20 diárias mês por veículo, para atendimento contínuo durante 12 meses, a previsão poderá variar dependendo da necessidade, quilometragem livre. SEM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL	12	Mês



2. JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se a contrata o pela necessidade de se aprimorar os servi os prestados por parte do poder legislativo municipal, tendo em vista que os legisladores e funcion rios desta casa de leis necessitam de constante movimentac o pelo munic pio e para outros munic pios da federa o, especialmente considerando que o nosso munic pio possui uma  rea territorial de cerca de 3.090 km² (tr s mil e noventa quil metros quadrados) e grande maioria    rea rural sitiadas por fazendas, propriedades rurais de pequeno porte e nos  ltimos anos ch caras pr ximas a sede do munic pio, possuindo estradas vicinais quilom tricas, com exist ncia de v rios moradores que utilizam dos servi os p blicos essenciais, tais como sa de e educa o, cabendo assim a constatare fiscaliza o por parte do poder legislativo, sendo primordial o uso dos ve culos a serem locados para propiciar o deslocamento.

2.2 Outro fator relevante para loca o, especialmente dos ve culos de maior capacidade de transporte   o intuito de passar a ser feitas sess es itinerantes pelas vilas e demais localidades do munic pio, bem como eventos itinerantes, sendo necess rio para isso a movimentac o dos servidores envolvidos na organiza o dos eventos in loco.

2.3 Opta-se pela loca o e n o aquisi o em raz o do princ pio da efici ncia, pois com a loca o di ria teremos sempre ve culos capazes de atender as necessidades, sem percas com paradas em manuten o, cabendo a contratada a substitui o por outro ve culo, mantendo a continuidade dos servi os e garantindo assim o perfeito funcionamento das atividades administrativas, sendo ainda invi vel a aquisi o, pois no or amento planejado para o ano n o previsibilidade or amentaria para a vultuosa aquisi o e posterior manuten o de ve culos

2.4 Dessa forma justifica-se a contrata o de empresa especializada para a execu o dos servi os, conforme os motivos acima expostos.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1 A contrata o para a execu o dos servi os, objeto deste Termo de Refer ncia, tem amparo legal, integralmente, na Lei n  8666/93 e suas altera es.

4. REGIME DE EXECU O DOS SERVI OS

4.1 A CONTRATADA dever  iniciar os servi os objeto deste Termo de Refer ncia em at  72 (setenta e duas horas), contados da sua assinatura do contrato.

4.2 Os ve culos disponibilizados para loca o dever o atender  s especifica es contidas no item 1.1 deste Termo de Refer ncia, em perfeitas condi es de utiliza o, conserva o, trafegabilidade, funcionamento e seguran a, obedecendo a todas as exig ncias estabelecidas pelas legisla es de tr nsito e ambiental, regulamentadas pelo DENATRAN.

4.3 CONTRATADA disponibilizar  os ve culos conforme a marca e especifica es discriminadas em sua proposta.

4.4 A loca o dos ve culos se dar  mediante a disponibiliza o nas quantidades relacionadas no item 1.1, e nos locais indicados pela C mara Municipal.

4.5 Os ve culos dever o ser preferencialmente novos (zero quil metro) e corresponder  s especifica es contidas neste Edital e seus anexos.



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



- 4.6** A CONTRATADA deverá disponibilizar veículos preferencialmente licenciados no Estado do Pará.
- 4.7** Os veículos serão utilizados no regime de quilometragem livre.
- 4.8** Os veículos serão objeto de vistoria, anotando-se na “Ficha de Vistoria”, fornecida pela CONTRATADA, todas as observações sobre seu estado, por ocasião de sua entrega e devolução.
- 4.9** A CONTRATADA deverá apresentar os veículos na Sede da Câmara Municipal, localizada na Av. Manoel Félix Farias, nº 720, Centro, Vitória do Xingu, no dia e horário marcados para o início das atividades, face à necessidade de vistoria.
- 4.10** A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, entendendo-se como preventiva aquela constante do plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas.
- OBS:** Outras despesas relativas de manutenção corretiva além das citadas acima, ficará de responsabilidade do Gabinete do Vereador usuário do veículo.
- 4.11** Serão consideradas como manutenção preventiva, além das indicadas pelo fabricante, obrigatoriamente: as trocas de óleo de motor, de câmbio, fluido de freio, fluido aditivo de radiador, filtros de óleo, filtro de combustível, filtro de ar e outros necessários ao perfeito funcionamento do veículo.
- 4.12** A CONTRATADA deverá substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os veículos que estejam indisponíveis, seja em razão de sinistros, revisão, reparos mecânicos, má conservação ou más condições de segurança (dependendo do caso).
- 4.13** As substituições deverão ocorrer nas dependências da Câmara Municipal, podendo, em situações excepcionais, mediante autorização expressa do gestor do contrato, ocorrer nas dependências da CONTRATADA.
- 4.14** Não havendo substituição do veículo, por qualquer motivo, no prazo previsto, fica resguardado a Câmara Municipal o direito de utilizar-se de outros meios, sendo, neste caso, a locação considerada como não realizada, portanto, não cabendo faturamento e a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas no contrato.
- 4.15** A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução dos veículos locados e solicitar o reembolso dos valores junto a Câmara Municipal, caso não seja efetuado diretamente pelo condutor.
- 4.16** Antes de realizar o pagamento, a CONTRATADA deverá aguardar a conclusão dos processos referentes aos recursos previstos pela legislação.
- 4.17** A CONTRATADA deverá encaminhar a Câmara Municipal, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recursos.
- 4.18** A CONTRTANTE deverá arcar com a apólice de seguro geral/total de cada um dos veículos.
- 4.19** As despesas com combustível e motorista ficará a cargo da CONTRATANTE.

5. DA PROPOSTA E DO PREÇO

- 5.1** Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos, diretos e indiretos relativos ao Objeto deste Termo de Referência, inclusive com as despesas de encargos



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvido em razão da necessidade, não cabendo a Câmara Municipal quaisquer custos adicionais.

6. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

6.1 Executar os serviços diretamente, nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, sob pena de responsabilização pelo seu cumprimento.

6.2 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes do Contrato, conforme exigência legal;

6.3 Manter durante a execução do objeto deste Termo de Referência às condições de habilitação e qualificação exigidas na fase licitatória.

6.4 Cumprir as exigências, no que concerne a apresentação das certidões negativas de débitos tributários e fiscais (CARTÃO DO CNPJ, CND FGTS, CND INSS, CND TRABALHISTA, CND DIVIDA ATIVA DA UNIÃO, CND ESTADUAL, CND MUNICIPAL) para fins de pagamento.

6.5 Apresentar Nota Fiscal no Setor Financeiro da Câmara Municipal, discriminando os tipos de serviços prestados, bem como os quantitativos e seus respectivos valores conforme constam discriminados no contrato de prestação dos serviços.

6.6 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do contrato.

6.7 Responder pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os serviços dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;

7.2 Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente aos serviços solicitados, observados os procedimentos do contrato;

7.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

7.4 Efetuar a conferência dos serviços prestados, verificando se estão de acordo com o previsto na Ordem de Serviços;

7.5 Receber e atestar as Notas Fiscais apresentadas pela contratada, observando a conformidade com as requisições expedidas;

7.6 Notificar, por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.7 Efetuar o pagamento na forma ajustada nesse Processo Licitatório de Contratação.



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



7.8 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o especificado.

7.9 Nomear fiscal, através de portaria, para fiscalizar a execução do objeto contratado.

7.10 Realizar uma revisão geral do veículo para entrega à contratada no término do contrato

8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 A vigência do contrato será até 31 de Dezembro de 2021, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

9. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

9.1 - O preço cobrado pelo fornecimento dos serviços será o constante no Contrato a ser formalizado, com base no resultado e homologação do procedimento licitatório.

9.2 - Quando os preços dos serviços sofrerem reajuste e conforme comprovação por parte da empresa vencedora, os preços constantes no Contrato poderão ser repactuados através de instrumento próprio (Termo Aditivo), pela Unidade de Contratos da Câmara Municipal de Vitória do Xingu.

9.3 - O pagamento será efetuado, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês seguinte ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal no Setor de Financeiro da Câmara Municipal, e será depositado na conta corrente indicada pela **CONTRATADA**

10. DAS PENALIDADES

10.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a **CONTRATADA** sujeita às sanções previstas na Lei 8.666/93;

10.2 A **CONTRATADA** que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa.



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



ANEXO II

MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS COM VALORES ESTIMADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO PEQUENO TIPO PASSEIO		12,000	MÊS	20.866,67	250.400,00
<i>Especificação : Locação de veículo pequeno, tipo carro de passeio, quatro portas, 0Km ou ano de fabricação não inferior a 2019, com a capacidade mínima para 05 (cinco) passageiros com motorista, quilometragem livre, para deslocamento em qualquer tipo de terreno/estrada, livre de defeito ou falhas em seu funcionamento e equipamentos. Substituição do veículo locado em qualquer local que esteja operando, com assistência mecânica 24 horas, dotado dos seguintes dados técnicos: alimentação/combustível: gasolina ou bicombustível, motor igual ou superior a 1.4cc, potência igual ou superior a 90cv com gasolina, transmissão manual, direção hidráulica, freios ABS, ar-condicionado, trava elétrica e alarme, airbag duplo, desembaçador traseiro, vidros elétricos na dianteira e traseira, tomada com saída 12v. Locação diária, com previsão de uso simultâneo de 4 veículos, com 20 diárias mês por veículo, para atendimento contínuo durante 12 meses, a previsão poderá variar dependendo da necessidade, quilometragem livre. SEM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL.</i>						
Valor total extenso:						
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMIONETE		12,000	MÊS	104.123,33	1.249.480,00
<i>Especificação : Locação de veículo tipo camionete executiva, cabine dupla, 0Km ou ano de fabricação não inferior a 2019, com a capacidade mínima para 05 (cinco) passageiros com motorista, quilometragem livre, para deslocamento em qualquer tipo de terreno/estrada, livre de defeito ou falhas em seu funcionamento e equipamentos. Substituição do veículo locado em qualquer local que esteja operando, com assistência mecânica 24 horas, dotado dos seguintes dados técnicos: alimentação/combustível: diesel, motor igual ou superior a 2.800cc, potência igual ou superior a 170cv, tração 4x2 / 4x4, transmissão automática ou manual, direção hidráulica, freios abs, ar-condicionado, trava elétrica e alarme, airbag duplo, desembaçador traseiro, estribos laterais, para-brisa degrade, vidros elétricos na dianteira e traseira, capota marítima, tomada com saída 12v. Locação diária, com previsão de uso simultâneo de 9 veículos, com 20 diárias mês por veículo, para atendimento contínuo durante 12 meses, a previsão poderá variar dependendo da necessidade, quilometragem livre. SEM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL.</i>						
Valor total extenso:						
Total :						1.499.880,00

OBS:

1 - Declarar de que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação;

2 – Acrescentar na tabela de preços, valores unitários, e global da proposta por extenso.

Assinatura do Proponente



**Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO**



**ANEXO III –modelo “A”
DECLARAÇÃO**

Declaramos que cumprimos plenamente todos os requisitos de habilitação constantes da Condição do edital do Pregão 9/2021-003CMVX.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal da licitante)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



Anexo III - modelo "B"

DECLARAÇÃO

Declaramos que a empresa _____, com sede na rua _____, no _____, (cidade) _____, (Estado) _____, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o CNPJ Nº ____ . ____ . ____ / ____ - ____ recebemos o edital e seus anexos, e que concordamos plenamente com todos os requisitos de habilitação constantes das Condições do edital do Pregão Presencial/SRP nº 9/2021-003CMVX.

Local e data

(nome, cargo e assinatura do representante legal)

Observação: declaração emitida pelo pregoeiro.



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



ANEXO III – modelo “C”

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

A firma....., portadora do CNPJ N°.....,
localizada na, nº, na cidade
de....., estado do, DECLARA para os devidos fins de
direito que não existe fato superveniente impeditivo de habilitação.

Por ser verdade assino a presente declaração para que surta seus efeitos legais.

Local e data.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



ANEXO III – modelo “D”

DECLARAÇÃO

Declaramos em atendimento ao previsto na Condição 61, Subitem 61.1-e, do edital do Pregão9/2021-003CMVX que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art.7º da Constituição Federal.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal)

Observações: emitir em papel que identifique a licitante.



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



ANEXO III – modelo “E”

MODELO

TERMO DE CREDENCIAMENTO

OUTORGANTE: (Nome do Outorgante), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), Carteira de Identidade nº (xxx), C.P.F. nº (xxx), residente e domiciliado na Rua (xxx), nº (xxx), bairro (xxx), Cep (xxx), Cidade (xxx), no Estado (xxx). OUTORGADO: (Nome do Outorgado), (Nacionalidade), (Estado Civil), (profissão), Carteira de Identidade nº (xxx), C.P.F. nº (xxx), residente e domiciliado na Rua (xxx), nº (xxx), bairro (xxx), Cep (xxx), Cidade (xxx), no Estado (xxx). Através do presente instrumento particular, o OUTORGANTE, representando a empresa XXXXXXXXXX, nomeia e constitui como seu credenciado o OUTORGADO, concedendo-lhe os poderes necessários para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes ao Processo Licitatório nº. 9/2021-003CMVX realizado pela CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU.

....., de de 2021.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

OBSERVAÇÕES:

- 1- O termo de credenciamento deve ser com firma reconhecida.
- 2- A apresentação do termo deve vir acompanhada dos documentos probantes solicitados no edital, no original ou em cópias devidamente autenticadas em cartório competente.
- 3- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.



ANEXO III – modelo “F”

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A firmainscrita no CNPJ sob nº.....,por intermédio de seu representante legal, o(a)Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX do CPF nº XXXXX, DECLARA, para fins do disposto na alínea “a” do subitem OBSERVAÇÕES quanto à HABILITAÇÃO, do Edital, do Pregão nº /2015, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, segue assinada.

....., em de de 2021.

Contador/CRC

OBSERVAÇÕES:

- 1- A declaração deve vir fora do envelope habilitação e proposta, podendo ser entregue em mãos ou vir contida dentro de um envelope diverso devidamente identificado, constando ainda o número do CRC deste contador.
- 2- Os que não estiverem presentes devem enviar esta declaração dentro de envelope diverso e devidamente identificado.
- 3- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.



ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° _____

Pregão Presencial - SRP n° 9/2021-003CMVX

No dia XXXXXXXX de 2021, CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, representado neste ato pelo Sr. XXXXXXXXX, Vereador Presidente, considerando o julgamento do Pregão Presencial **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PREFERENCIALMENTE NOVOS 0KM, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES CONTÍNUAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITÓRIA DO XINGU**, RESOLVE registrar os preços ofertados pela Beneficiária da Ata, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ n° XXXXXX, situada à XXXXXXXX, Fone/Fax/E-mail: , neste ato representada pelo senhor XXXXXXXXX, inscrito no CPF (MF) n° XXXXXXXXXXXXXXXX, RG n° XXXXXXXX e acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no vigente Decreto que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no Art. 15 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PREFERENCIALMENTE NOVOS 0KM, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES CONTÍNUAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITÓRIA DO XINGU.

2. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS: Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos derivados desta Ata de Registro de Preços, previstos na legislação vigente, são os que seguem:

Item	Serviço	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço total
Preço Global					

2.2. Essas quantidades são as estimativas máximas das necessidades e/ou possibilidades anuais dos serviços objeto desta Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação da CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU na contratação da totalidade dos itens e nem das quantidades indicadas.

2.3. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços dependerão da disponibilidade orçamentária e financeira, da necessidade e da liberação do setor competente por parte da CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU.

2.4. As especificações dos serviços do objeto e as demais condições de execução são aquelas



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

2.5. A localização precisa, os prazos e as condições específicas da execução dos serviços estarão indicados na ordem de compras. A ser emitida pela CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, quando da efetiva aquisição dos serviços.

3. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O Registro de Preços será formalizado por intermédio desta Ata de Registro de Preços e nas condições previstas no Edital.

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência em igualdade de condições à Beneficiária da Ata.

3.3. A Beneficiária da Ata terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compras ou a nota de empenho, contados da convocação, nesse sentido, da CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU.

3.4. A Beneficiária da Ata convocada que não comparecer para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compra ou a nota de empenho, no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

4. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Será permitida a adesão de órgãos não participantes desta Ata, até o limite individual de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados e, na totalidade das adesões, até o quádruplo dos quantitativos registrados, conforme legislação vigente.

5. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS: Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses da data de recebimento das propostas.

Após esse período os preços serão reajustados com base no reajuste de preços ocorrido no mercado, mediante comprovação através de documentos oficiais.

5.1. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo, cujos preços foram registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto à Beneficiária da Ata, observadas as disposições legais.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a Beneficiária da Ata para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observadas as disposições legais.

5.3. Frustrada a negociação, a Beneficiária da Ata será liberada do compromisso assumido.

5.4. Na hipótese anterior, o órgão gerenciador convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Beneficiária da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



liberar a Beneficiária da Ata do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da ordem de compra, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da aquisição mais vantajosa.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: A Beneficiária da Ata terá seu registro cancelado quando:

6.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2. Não retirar a ordem de compra ou nota de empenho ou não assinar o contrato no prazo estabelecido pela CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, sem justificativa aceitável;

6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666/1993 ou no Art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6.5. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior da CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU.

6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS: As condições gerais da execução dos serviços, tais como especificações, os prazos, as obrigações da CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU e da Beneficiária da Ata, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital da licitação e seus anexos, em especial o Termo de Referência, e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU e Beneficiária da Ata.

Vitoria do Xingu-PA, ____ de _____ 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU

BENEFICIÁRIA DA ATA



ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM
A CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU E A
EMPRESA.....

A CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede à XXXXXXXXXXXX, VITÓRIA DO XINGU – Pará, representado neste ato pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e, de outro lado, doravante designado simplesmente CONTRATADA, a empresa, XXXXXXXX, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº XXXXXXXX, estabelecida doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) XXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXX SSP/XXXXXX e CPF(MF)nº XXXXXXXXXXXX, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por XXXX, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, conforme estabelecido no Edital, na Ata de Registro de Preços nº e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente estabelecem e vão a seguir mencionadas e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do Processo nº 9/2021-003CMVX, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto nº 3.555/2000, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. A CONTRATANTE contrata empresa habilitada para **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PREFERENCIALMENTE NOVOS OKM, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES CONTÍNUAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITÓRIA DO XINGU**, em conformidade com as condições estabelecidas no edital do Pregão n.º9/2021-003CMVX e seus anexos, partes integrantes deste Contrato.

2. PLANILHA DESCRITIVA

ITEM	DECSRIÇÃO	QTD	UND	P. UNIT.	P. TOTAL
	TOTAL				

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

1. O valor deste Contrato é de R\$ (.....).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PERCENTUAL DE CORREÇÃO

1. No caso de reajuste de preços dos itens licitados, que o licitante vencedor não tenha condição de fornecer os serviços no preço estipulado na proposta apresentada na licitação, este poderá apresentar na Comissão Permanente de Licitação, a cada 30 (trinta) dias subseqüentes, comprovantes de reajustes, para que a CONTRATANTE comprove o reajuste e autorize o acréscimo do preço dos serviços, na mesma percentagem.



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



2. Considera-se preço para os fins deste Contrato, aqueles praticados pela empresa revendedora em Vitória do Xingu, indicada proposta de preços apresentada no Pregão nº. _____.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão nº9/2021-003CMVX realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, e na Lei nº8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. A vigência deste Contrato será de () meses, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante interesse das partes, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado e/ou Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SETIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 –permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA nas dependências do CONTRATANTE, para a entrega das notas fiscais/faturas;

1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos serviços que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.3 - impedir que terceiros executem os serviços objeto deste contrato;

1.4 - permitir à CONTRATADA o acesso à tabela de que trata o subitem anterior;

1.5 - efetuar o pagamento mensal devido pela efetiva execução dos serviços, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;

1.6 - comunicar, oficialmente, à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

1.7 - solicitar, sempre que julgar conveniente, a substituição de serviços que porventura tenha sido recusado pela FISCALIZAÇÃO;

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



- 1.1 - efetuar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pela CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU;
- 1.2 - executar diretamente este contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;
- 1.3 - ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.4 - ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços objeto deste contrato;
- 1.5 - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade das máquinas e /ou veículos as serem locados;
- 1.6 - substituir no prazo de 24 horas, qualquer bem que o CONTRATANTE considerar que não atenda às especificações do Anexo I, do edital;
- 1.7 - comunicar por escrito, ao Chefe de Departamento de compras do CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 1.8 - observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de locação de máquinas pesadas; e
- 1.9 - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

1. À CONTRATADA caberá ainda:
 - 1.1 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato.
2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
 - 1.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
 - 1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



1.3 -é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução da totalidade o objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante a vigência deste contrato, a prestação dos serviços, será acompanhado e fiscalizado pelo Chefe de Departamento de Compras da CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, ou por servidor devidamente autorizado para tal, representando o CONTRATANTE.
2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao Chefe do Departamento de Compras da CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
4. A CONTRATADA poderá manter preposto, aceito pela CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.
5. Além do acompanhamento e da fiscalização da execução dos serviços, o Chefe do Departamento de Compras da CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, poderá, ainda, sustar qualquer fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.
6. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços e atividades correlatas, a CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução, diretamente ou por prepostos designados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá ao Chefe do Departamento de Compras da CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU ou servidor designado para **esse fim**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de notas de empenho global, correrá a conta do elemento orçamentário:

Atividade:

Classificação:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento das despesas, efetivamente executadas, pelo CONTRATANTE, em Vitória do Xingu-PA, mediante pagamento via depósito bancário, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega dos documentos no Setor Financeiro da CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU.



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



- 1.1 – O preço a ser considerado para o efeito de pagamento, para cada tipo de bem, será o constante da proposta Apresentada no Pregão acima citado.
2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a execução dos serviços não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.
3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.
4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.
5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = (6/100) \quad I = 0,00016438 \quad 365 \quad 365$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

- 5.1 - A compensação financeira prevista nesta Condição será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65,

AVENIDA MANOEL FÉLIX DE FARIAS, Nº 720, CENTRO, VITÓRIA DO XINGU - PARÁ.



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

1.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS PENALIDADES

1. A CONTRATADA está sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total deste contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE ou Administração Pública poderá garantir a prévia defesa, aplicará CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

3.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;

3.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

3.3 - comportar-se de modo inidôneo;

3.4 - fizer declaração falsa;

3.5 - cometer fraude fiscal;

3.6 - falhar ou fraudar na execução deste contrato;

3.7 - deixar de assinar o contrato.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.

6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderá ser aplicado à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

AVENIDA MANOEL FÉLIX DE FARIAS, Nº 720, CENTRO, VITÓRIA DO XINGU - PARÁ.



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº8.666/93.
2. A rescisão deste contrato poderá ser:
 - 2.1 - determinada por ato unilateral e escrita da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
 - 2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
 - 2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
 - 3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do referido pregão presencial, cuja realização decorre da autorização do Senhor Autoridade superior da CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, constante do processo e a Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da ALTAMIRA-PA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Vitória do Xingu, ___ de ____ de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª-NOME: _____ CPF: _____

2ª-NOME: _____ CPF: _____

AVENIDA MANOEL FÉLIX DE FARIAS, Nº 720, CENTRO, VITÓRIA DO XINGU - PARÁ.